

ca. Paraná
Biblioteca



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 108 PÁGINAS

N.º 2.807 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1988 ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1837

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Hambro, para atender exclusivamente os serviços da Comarca de Formosa

do Oeste, a partir de 27 de setembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de novembro de 1988

Mario Lopes dos Santos

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 07/88

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	09
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	10
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	20
Preparo e Distribuição	20
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	30
Protesto de Títulos	53
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	55
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	81
Interior	85
DIVERSOS	96
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	97
JUSTIÇA DO TRABALHO	98
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	101
EDITAIS JUDICIAIS	108

CONTRATO: de empreitada, firmado em 31.10.88, registrado às fls. 196 - verso a 199 - verso, do livro próprio do Departamento do Patrimônio da Secretaria do Tribunal de Justiça.

EXPEDIENTE: Protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 21.980/88.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 10/88 - DP.

PARTES: CONTRATANTE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA - PROTECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Serviços de reforma do prédio do Fórum da Comarca de SÃO JOÃO DO IVAT.

PREÇO: Cz\$ 5.975.300,00 (Cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil e trezentos cruzados).

PRAZO: cento e vinte (120) dias.

CUSTEIO DAS DESPESAS: Dotação orçamentária dos exercícios de 1988/1989, sub-elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Nota de Empenho nº 5018/88 (correspondente à 1ª e 2ª parcelas).

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil ALVARO PEREIRA DA SILVA, com registro no CREA - PR, sob nº 5313-B.

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

De acordo, para publicação no "Diário da Justiça" do Estado do Paraná.

Em 14 de novembro de 1988.

Ariel Ferreira do Amaral Filho

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

R. Cz\$ 17.000,00- P. 4585

CONVITE Nº 61/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (22/11/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	R\$ 68.500,00
Meia página	R\$ 34.250,00
1/4 de página	R\$ 17.125,00
1/8 de página	R\$ 8.563,00
1/16 de página	R\$ 4.282,00
Custo: 1 centímetro de original	R\$ 680,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	R\$ 9.000,00
Semestral com remessa postal	R\$ 12.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	R\$ 8.250,00
Semestral com remessa postal	R\$ 10.500,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	R\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal	R\$ 2.750,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	R\$ 63,00
Diário da Justiça	R\$ 63,00
Diário do Município de Curitiba	R\$ 50,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	R\$ 100,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	R\$ 19,00
Fotocópias formato Diário Oficial	R\$ 38,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	490,00
I.C.M. VOL VII	490,00
I.C.M. VOL VIII	490,00
I.C.M. VOL IX	490,00
I.C.M. VOL X	490,00
I.C.M. VOL XI	490,00
I.C.M. VOL XII	490,00
I.C.M. VOL XIII	490,00
I.C.M. VOL XIV	490,00
I.C.M. VOL XV	490,00
I.C.M. VOL XVI	490,00
I.C.M. VOL XVII	490,00
I.C.M. VOL XVIII	490,00
I.C.M. VOL XIX	490,00
I.C.M. VOL XX	894,00
I.C.M. VOL XXI	894,00
I.C.M. VOL XXII	894,00
I.C.M. VOL XXIII	894,00
I.C.M. VOL XXIV	894,00
I.C.M. VOL XXV	894,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	163,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	163,00
ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO	163,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PR	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	634,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	780,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.138,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	163,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	163,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	390,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	163,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	374,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	439,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
C. Regedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACHLAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zefirino Krukaski — Presidente
Des. Oto Spohnholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calisto — Presidente
Des. Sidney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Rebuck
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zefirino Krukaski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Spohnholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calisto
Des. Sidney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Rebuck
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lenius Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lenius Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª
feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13:30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 14:30 horas

aquisição de rolos de plásticos para a Seção de Autuação e Registro
4º andar do Palácio da Justiça.

Edital e demais informações complementares

serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 10 de novembro de 1988.

Ariel Ferreira do Amáral Filho
Diretor do Departamento do Patrimônio

Fº Cz\$ 57.120,00 - P: 4419- 3X; 16.17,18

CONVITE Nº 62/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (22/11/88), às 15:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura de propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de rolos de microfilme AHU para a Divisão de Protocolo Geral e Arquivo.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 10 de novembro de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cz\$ 57.120,00 - P. 4555

CONVITES Nºs 63/88 e 64/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (24/11/88), às 14:00 e 15:00 horas, respectivamente, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visam a aquisição de móveis para o prédio do Fórum da Comarca de Piraquara.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 16 de novembro de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cz\$ 69.360,00 - 3v-18-21-22. - P. 4555

CONVITE Nº 065/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (25/11/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de luminárias para a 1ª, 2ª e 3ª Vara de Delitos de Trânsito.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 16 de novembro de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cz\$ 69.360,00 - 3v-18-21-22. - P. 4556

CONVITE Nº 066/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (25/11/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das

propostas referente à licitação na modalidade de "Convite" que visa a colocação de paredes divisórias na 1ª, 2ª e 3ª Vara de Delitos de Trânsito.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 16 de novembro de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cz\$ 69.360,00 - 3v-18-21-22. - P. 4557

ATOS DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R E L A Ç Ã O Nº 06/88

- 23769/88- MARLY MARY DA CRUZ MACEDO: De acordo com o parecer retro e o contido no protocolado nº 2726/87, nada há para deferir. Comunique-se e Arquite-se. Em 26/09/1988.
- 26237/88- CIRO SCHROEDER MALHERBI: De acordo com o parecer retro: I - Nada há para deferir quanto as férias alusivas ao ano de 1986, face a Ordem de Serviço nº 410/87. II - Defiro, a contagem para todos os efeitos legais, do tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas e alusivas ao ano de 1987. Comunique-se e Arquite-se. Em 06/10/88.
- 26939/88- GILMAR HENRIQUE DE SOUZA: Indefiro, de acordo com o parecer retro. Em 17/10/88.
- 27697/88- WILSON FARIAS: De acordo com o parecer retro: I-Defiro a incorporação de 180 (cento e oitenta) dias ao acervo de serviço público do postulante, para todos os efeitos legais, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio completado em 19/12/86, antecipado pela Ordem de Serviço nº 42/86. II-Defiro a contagem de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas e alusivas aos anos de 1986 e 1987, para todos os efeitos legais. III-Quanto ao pedido de contagem em dobro das férias alusivas ao ano em curso, aguarde-se época oportuna. Em 19.10.88
- 26102/88 TITO GONÇALVES PEREIRA: De acordo com o parecer retro: I- nada há para deferir, quanto as férias alusivas ao ano de 1987, face o contido no boletim de frequência protocolado sob nº 5607/87; II-Defiro a contagem do tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas no ano de 1988. Comunique-se e arquite-se. Em 26/10/88.
- 24139/88- JAIR GALINA: De acordo com o parecer retro, defiro em favor do requerente as seguintes contagens: a) de 120 (cento e vinte) dias para todos os efeitos legais, referentes ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1986 e 1987; b) de 01 (um) ano, para todos os efeitos legais, referente a incorporação ao seu acervo de serviço público, por não haver se afastado de suas funções durante o tempo compreendido entre 05.03.80 a 08.01.88, antecipado pela Ordem de Serviço nº 446/85 e Portaria nº 1441/80. Quanto a contagem das férias alusivas ao ano de 1985, nada há para deferir por estarem as mesmas prescritas. Após, encaminhe-se à elevada apreciação do Exmo. Sr. Des. Presidente no que se refere ao pedido de contagem de tempo com base na Lei nº 7050/78. Em 21.10.88.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1281

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29304, datado de 03 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a ANA MARIA GUIMARÃES GUIDES, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 08 (oito) meses de licença especial, a partir de 07 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06 de dezembro de 1982 e 04 de dezembro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 14 de novembro de 1988.

RONDOLFI BACELAR FILHO

SECRETÁRIO

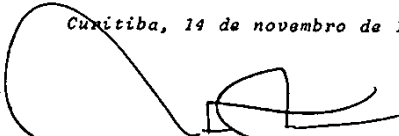
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1282

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28855, datado de 25 de outubro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

EDUARDO SÉRGIO DA COSTA NEGRÃO, Assessor Jurídico PJ-I, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, junto ao Detran, acompanhar a tramitação do procedimento, do acidente relatado no expediente acima referido.

Curitiba, 14 de novembro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

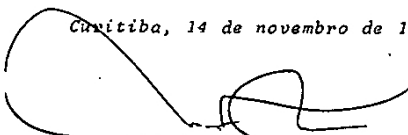
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1284

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29354, datado de 03 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a SHIRLEI LURDES BAVARESCO, Escrivão do Crime PJ-I, nível 2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaíra, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de novembro de 1980 e 17 de novembro de 1985, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 14 de novembro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1285

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29864, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a MARIUZA HOLZMANN MARCHAND, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de novembro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

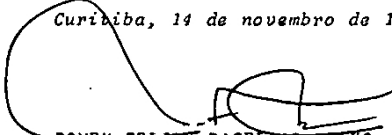
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1286

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29939, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a CRISTINA MARIA MONTANARI CESÁRIO PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor, símbolo 3-C, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 14 de novembro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1287

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30582, datado de 11 de novembro do corrente ano, resolve

L O T A R

THAÍS MARIA PESSOA GEBRAN, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Juízo Auxiliar de Menores da Capital, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de novembro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Civil

** SEGUNDA CAMARA CIVEL **

PARA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA OPCIÃO DO SEGUNDA CAMARA CIVEL, A REALIZAR SE EM 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OS SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 345/87

Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Ação : 11335/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 20990/87
AGRAVANTE : SUELEIS MIYAMURA
ADVOGADO : LUIZ CLAUDIO ROJDEI CORREIA
AGRAVADO : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS : MANOEL JOSÉ LACERDA CARREIRO
ROBERTO MACHADO FILHO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 53/88

Origem : CAMBÉ - VARA CIVEL
Ação : 2017/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 325/88
AGRAVANTE : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA-ACÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DO PARANÁ UNIA EXPANSORA
ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS DA ROSA
MARCO ANTONIO
JOSE CARLOS CORREA
EDUARDO MENDES LEIRA NETO
RENATO CAVALCANTI BEZERRA
AGRAVADO : SUELEIS MIYAMURA
LUIZ CLAUDIO ROJDEI CORREIA
SARDEA APARECIDA RAMOS
AGRAVADO : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

COMPETÊNCIA PARA APECIAÇÃO DO RECURSO AO TRIBUNAL DE ALÇADA.- (Acórdão nº 3515, fls. 205/206, do 47º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 281/88, DE UMUARAMA-2a. VARA CRIME.- Apelante:- A Justiça Pública.- Apelado: ELISMAR JOSE DA SILVA AZEVEDO.- Adv. Dr. Wagner Brusello Pacheco.- Relator: Sr. Des. Abrahão Miguel.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada.- (Em 20 de outubro de 1988).- EMENTA: Tentativa de homicídio - Deq. classificação - Art. 132 do Código Penal - Delito com pena de detenção - Competência recursal do egrégio Tribunal de Alçada - Art. 33, inciso II, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Art. 108, inciso IV, letra "b" da Loman.- (Acórdão nº 3516, fls. 207/208 do 47º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 284/88, DE CAMPO MOURÃO-1a. VARA CRIME.- Apelante:- ERLÍCIO DE MACEDO DOS SANTOS.- Adv. Drs. Renato Fernandes Silva Junior e Irineu Crema.- Apelada: A Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Lenz César.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação interposta, para manter, por seus fundamentos, a r. decisão recorrida.- (Em 29 de setembro de 1988).- EMENTA: Apelação Crime. Homicídio. Alegada decisão do Júri contrária a prova dos autos. Legítima defesa não acolhida. Prova testemunhal aliada ao relato do apelante que afugenta aquela excludente. Entendimento das expressões "manifestamente contrária". Decisão do Tribunal Popular calcada na melhor apreciação da prova dos autos que repele a pretensão do apelante e ainda reconhece qualificadora, não merece reparos. Apelo denegado. (Acórdão nº 3517, fls. 209/217 do 47º Vol.)

RELAÇÃO Nº 76-88

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DOS RECORRENTES.- (PRAZO: DEZ DIAS)-

Recurso em Sentido Estrito nº 159-88 de Campo Largo.- (Autuado como Ape. lação Crime nº 328-88).- Recorrentes: LEVI CESAR PACHECO DOS SANTOS LIMA e OUTROS.- Adv. Drs. Juares Xavier Kuster e Wilson Antonio Xavier Kuster.-

RELAÇÃO Nº 93-88

SEÇÃO DE RECURSOS AD S.T.F.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 50/88 (Apelação Crime nº 371/87, de Curitiba). RECORRENTE: Ministério Público. RECORRIDO: Celso de Souza Ramos. ADVOGADA: Dra. Denise Jaques Pimenta. Denega seguimento ao RE interposto.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 51/88 (Revisão Criminal nº 24/86, de Ibaté). RECORRENTE: Ministério Público. RECORRIDO: Reinaldo Lúcio de Azevedo. ADVOGADO: Dr. Antônio Carlos Neto. Admite o RE interposto.

RELAÇÃO Nº 94-88

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

VISTA AO ARQUIVO PARA APRESENTAR RESPOSTA - (PRAZO - CINCO DIAS) -

Arquiação de Relevância nº 152/88, de Curitiba - 8a. Vara. Argente: O MINISTÉRIO PÚBLICO. Arqúido: LUIZ CARLOS MORAES ALVES. Advogados: Dr. Arnaldo Faivro Busato Filho e Dra. Terezinha Eliêni de Oliveira.

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 12/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 101-88-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO para preenchimento de cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância intermediária de COLÔNIO. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. (14.11.1988). Eu, Romeu Felipe Bacellar Filho, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e presente EDITAL. Eu, Maura Regia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça Nº 20/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 121-88-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO para preenchimento do cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de entrância inicial de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. (14.11.1988). Eu, Romeu Felipe Bacellar Filho, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e presente EDITAL. Eu, Maura Regia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

Nº 21/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 128-88-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO para preenchimento do cargo de Escrivão da 1a. Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. (14.11.1988). Eu, Romeu Felipe Bacellar Filho, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e presente EDITAL. Eu, Maura Regia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 80/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 120-88-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do 4º Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Orgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitação mental que o incapacitabilize com a função pública; e) certidão dos antecedentes criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pelo Corregedor da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os maiores de dezoito (18) e menores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de novembro de 1.988. Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão, datilografar e presente EDITAL. Eu, Maura Regia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 81/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 123-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Civil da Comarca de entrância inicial de CATANDUVAS.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes

tes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitamento mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos crimes criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pelo Corregedor da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de novembro de 1.988. Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski), funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Maura Regina Varella Raftelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça
EDITAL DE CONCURSO Nº 82/88.

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Bargador Presidente, constante do despacho proferido nos autos de Preenchimento de Cartório nº 124-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Comarca de entrância inicial de DOIS VIZINHOS.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as seguintes informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitamento mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos crimes criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pelo Corregedor da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de novembro de 1.988. Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski), funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Maura Regina Varella Raftelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça
EDITAL DE CONCURSO Nº 83/88.

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Bargador Presidente, constante do despacho proferido nos autos de Preenchimento de Cartório nº 122-88-A, e de conformidade com as disposições

do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância inicial de CATANDUVAS.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as seguintes informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitamento mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos crimes criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pelo Corregedor da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de novembro de 1.988. Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski), funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Maura Regina Varella Raftelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 84/88.

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Bargador Presidente, constante do despacho proferido nos autos de Preenchimento de Cartório nº 111-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Tabelião de Notas, acumulando precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de entrância inicial de NOVA FATIMA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as seguintes informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitamento mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos crimes criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pelo Corregedor da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de novembro de 1.988. Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski), funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Maura Regina Varella Raftelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 85/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz Desembargador Presidente, constante do despacho proferido nos autos de Preenchimento de Cartório nº 119-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da Vara de Causa Pretória Criminal da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as seguintes informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pelo Corregedor da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de novembro de 1.988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 86/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz Desembargador Presidente, constante do despacho proferido nos autos de Preenchimento de Cartório nº 90-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de SÃO MARCOS, Comarca de entrância intermediária de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as seguintes informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pelo Corregedor da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital

do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de novembro de 1.988. Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) Funcionário desta Divisão, datilógrafo o presente EDITAL. Eu, Maura Regina Varella Rastelli (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 963
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS BELATORES

ACÃO RESCISÓRIA Nº 02/88, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1ª. VARA. Autores: Silvestre Grycajuk e sua mulher. Adv.: Ivone Prestridge Greiner e Leonel da Rosa Vieira. Ré: Sociedade Recreativa e Beneficente Afonso Pena. Adv: Joel Siqueira Bueno e Suely Cristina Muhlstedt. **DESPACHO:** Em dez (10) dias, digam, os autores, sobre a resposta e sobre os documentos de f. 85/95. Intimem-se. Curitiba, 10 de novembro de 1988. (a) Accácio Cambi.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30/88, DE MARINGÁ - 3ª. VARA. Impetrante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv: Renato Beltrami e Luiz F. Harger da Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes. 1. Enio Pepino 2. Ascânio Batista de Carvalho. **DESPACHO:** Sobre a informação de fls. 120, manifeste-se o impetrante no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. Curitiba, 11 de novembro de 1988. (a) Tadeu Costa.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 78/88, DE FOZ DO IGUAÇU - 2ª. VARA. Impetrante: Comércio de Eletrodomésticos Cordoba Ltda. Adv: José Bento Vidal, Moacyr Correa Filho e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Litisconsorte: Leasing Bradesco S/A. Adv: Daniel Hachem. **DESPACHO:** Sobre os documentos produzidos pelo litisconsorte necessário e as informações de fls. 348, manifeste-se a impetrante no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. Curitiba, 11 de novembro de 1988. (a) Tadeu Costa.

RELAÇÃO Nº 964
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
VISTA À PARTE

AO APELANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS
APELAÇÃO CÍVEL Nº 1590/87 DE PONTA GROSSA - 2ª. VARA: Apelante: Ademir de Freitas e sua mulher. Adv.: Mathusalem Rosteck Gaia e Antonio Taques Silveira. Apelado: Espólio de José Kapusniak.

RELAÇÃO Nº 965
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 9876, REFERENTE À APELAÇÃO CÍVEL Nº 2875/88 DE CURITIBA - 17ª. VARA CÍVEL. Apelante: Placas do Paraná S/A. Adv.: Acácio Corrêa Filho e Antônio Pinto. Apelado: Sérgio Manfredini Alcântara. Adv.: Paulo Moser, João Henrique da Silva e Sérgio L. b. Petrochinski. **DESPACHO:** Esta apelação cível deverá constar da pauta de julgamento do dia 29 de novembro de 1988. Concedo o pedido de vista com a retirada dos autos, devendo ser devolvido no dia 28 do corrente. Curitiba, 16 de novembro de 1988. (a) Francisco Muniz.

RELAÇÃO Nº 966
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AOS APELADOS - CINCO DIAS.
APELAÇÃO CÍVEL Nº 2163/88 DE LONDRINA - 4ª. VARA CÍVEL. Apelante: Banco Real S/A. Apelados: Herminio Victorelli Filho e outro. Adv: Fernando Paulo da Silva Maciel.

À APELANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS.
APELAÇÃO CÍVEL Nº 706/87 DE CURITIBA - 4ª. VARA CÍVEL. Apelante: Maria dos Prazeres Alves de Oliveira. Adv.: Rene Mário Pache. Apelado: Auto Viação Redentor Ltda.

RELAÇÃO Nº 967
QUARTA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS.
APELAÇÃO CÍVEL Nº 2834/88 DE PARANAVAI - 2ª. VARA. Apelantes: Correia Faria - Comércio de Madeiras e Materiais de Construções Ltda. e Outro. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Banco do Estado de São Paulo S/A.

AO APELADO - DEZ DIAS.